

LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2025

Dispõe sobre: "Acrescenta e altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº. 19/2.000 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal de Piracaia."

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida a letra "e", ao art. 28, da Lei Complementar nº. 19/2.000, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 (...)

e) curso superior na área de Educação ou áreas específicas: 4 (quatro) pontos por curso, até o limite de 2 (dois) cursos.

Art. 2º. Fica alterada a letra "d", do art. 33, da Lei Complementar nº. 19/2.000, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 (...)

d) curso superior na área de Educação ou áreas específicas: 4 (quatro) pontos por curso, até o limite de 2 (dois) cursos.

e) curso de reciclagem promovidos ou reconhecidos pelo Departamento Municipal de Educação, valendo 0,05 pontos para cada curso realizado nos últimos 03 (três) anos, considerando a cada curso de 30 (trinta) horas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 22 de agosto de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"PAÇO MUNICIPAL DR. CÉLIO GAYER"

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro - Cep. 12970-000
Fone: (11) 4036-2040
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br



Publicado e afixado em lugar público de costume. Secretaria Municipal de Governo, em 22 de agosto de 2025.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Darlene Beraldo de Paiva", is positioned above the printed name. The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke at the beginning.

DARLENE BERALDO DE PAIVA
Secretária Municipal de Governo